

## PAIS: BRASIL.

Página web de referencia para mayor información: [www.mma.gov.br](http://www.mma.gov.br), [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br).

**1. Cómo definiría la legislación en materia de protección ambiental que existe en su país y por qué? (es actualizada, desactualizada, fragmentada, dispersa, avanzada, uniforme, incorpora paradigmas de sostenibilidad, etc).**

A legislação ambiental brasileira é atualizada, incorpora paradigmas de sustentabilidade e é fragmentada.

**2. Existe una ley específica General de Medio Ambiente? Desde cuándo? Cómo se denomina y cuáles son sus principales logros? Cuáles son desde su punto de vista los principales cambios que deberían hacerse o vacíos a cubrirse dentro de la Ley? Cómo se articula esta ley con el resto de la legislación sectorial ambiental, es decir, cómo se esquematiza el marco legal de protección ambiental de su país?**

Na verdade, não existe uma lei geral específica sobre meio ambiente, mas sim três diplomas normativos que são os mais utilizados: Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81), Constituição Federal de 1988 e Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98).

Desde a constituição da Secretaria Especial de Meio Ambiente – SEMA, em 1973, e a criação do Sistema Nacional de Meio Ambiente, por meio da Lei nº 6.938/81, de 31 de agosto de 1981, a política ambiental do país vem se consolidando institucionalmente pela criação e transformação de estruturas organizacionais e estabelecimento de marcos legais de forma dinâmica. Em 1981, com a instituição da Política Nacional do Meio Ambiente, foi criado o Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, primeiro Colegiado de caráter deliberativo com ampla participação da sociedade civil, e em 1985 o Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, que incorporou a SEMA e o CONAMA. Em 1990 foi criada a Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República – SEMAN/PR sendo transformada, em 1992, em Ministério do Meio Ambiente. Nos anos subsequentes, 1993 e 1995, passou a denominar-se Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal e Ministério do Meio Ambiente, respectivamente, representando a ampliação do escopo das competências do Ministério. Finalmente, em 1999, voltou a denominar-se Ministério do Meio Ambiente – MMA.

No Brasil, a tutela jurídica do meio ambiente sofreu profunda transformação. Por muito tempo predominou a desproteção total, de sorte que norma alguma coibia a devastação das florestas, o esgotamento das terras, pela ameaça do desequilíbrio ecológico. O art. 554 do Código Civil brasileiro pode ser considerado uma das primeiras normas protetoras, pois que atribuí ao proprietário ou inquilino de um prédio o direito de impedir que o mau uso da propriedade vizinha possa prejudicar a segurança, o sossego e a saúde dos que o habitam. Igualmente, o art. 584 do Código Civil brasileiro, que proíbe construções capazes de poluir ou inutilizar, para o uso ordinário, a água do poço ou fonte alheia, a elas preexistente. Depois do Código Civil, veio o Regulamento de Saúde Pública (Decreto 16.300, de 31.12.1923). Após, o Código Florestal (Decreto 23.793, de 23.1.1934), substituído pelo vigente, instituído pela Lei 4.771, de 15.9.1965; Código de Águas (Decreto 24.643, de 10.7.1934), ainda em vigor; o Código de Pesca (Decreto-lei 794, de 19.10.1938).

A Lei nº 6.938/81, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente e do Sistema Nacional do Meio Ambiente, veio trazer uma normatividade mais ampla e sistematizada. Mas essa ainda não é uma sistematização ideal. Cogita-se, agora, de elaborar um texto único abrangente dos aspectos fundamentais da matéria, um como que Código do Meio

Ambiente, em estudos já adiantados, que revelam sensibilidade à concepção integradora do meio ambiente natural, apenas.

**3. Los principales organismos nacionales e internacionales ambientales en su país son Organizaciones Não-Governamentais:** Amigos da Terra, Greenpeace, Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon), Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola (Imaflora), Fundação Floresta Tropical (FFT), Mata Atlântica, Instituto Sócio-ambiental e Planeta Verde.

Organismos nacionais: Ministério do Meio Ambiente, IBAMA, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, Polícia Ambiental, Ministério Público Federal e Estadual, Secretarias Estaduais e Municipais do Meio Ambiente.

4. Cuáles consideraría como logros recientes o avances en materia de legislación ambiental en su país ? (Avances en materia procesal de acceso a la justicia –por ejemplo legitimación, eliminación de obstáculos procesales en materia ambiental-, valoración o posibilidad de adopción de medidas de remediación y cumplimiento, avances en procesos de participación ciudadana, valoración de daños ambientales, legislación de fondo sobre recursos naturales en particular, etc.)

Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7347/85) e a criação das delegacias ambientais, no âmbito da Polícia Federal.

**5. Conoce algún caso de jurisprudencia que en los últimos años haya aportado nuevas perspectivas en la interpretación del derecho ambiental en su país? Cuál (citar caso, fecha, etc)? Por qué?**

**6. Cuáles considera que son las iniciativas más avanzadas que se hayan producido en su país en los últimos años en materia de protección ambiental? (En un sentido más amplio que el estrictamente legal ambiental, como la existencia de procesos reseñables de participación pública o campañas de sensibilización, por ejemplo)**

- a) Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Lei 9.985/2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal). Mediante a edição de tal lei, o legislador ordinário buscou harmonizar as diferentes unidades de conservação existentes no ordenamento jurídico brasileiro.
- b) Gestão de Florestas Públicas (Lei nº 11.284/2006), cujo objetivo primordial é proteger as florestas pertencentes à União, aos Estados e aos Municípios e regulamentar o acesso as esas áreas, gerando benefícios sociais e ambientais.
- c) Proposta de implantação de licitações públicas (compras públicas) ambientalmente sustentáveis.

**7. Acceso a la Justicia Ambiental y a la información en su país.**

**a. Legitimación activa y acción legal: ¿es amplia, o restrictiva? ¿Quiénes pueden presentar una acción ambiental?**

A Lei 7.347/85 – Lei da Ação Civil Pública – disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente. Determina que são legitimados a ajuizar a citada ação civil pública as seguintes pessoas: Ministério Público, União, Estados, Municípios, autarquia, empresa pública, fundação, sociedade de economia mista ou

associação constituída nos termos da lei civil há pelo menos 1 ano e que tenha entre suas finalidades institucionais a proteção ao meio ambiente.

**b. Existen instituciones especializadas (juzgados, fiscalías, tribunales administrativos) para la persecución del delito ambiental? Puede realizar una descripción básica de su composición y funcionamiento?** Delegacias ambientais, Varas Especializada Ambiental (Poder Judiciário) e Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

**c. ¿Existen mecanismos específicos (procedimientos) para entablar acciones ambientales? ¿Son eficaces?**

.....

**8. ¿Cuáles considera que son los principales desafíos que aún debe afrontar su país en materia de legislación ambiental? ¿Razones para ello?**

A importação de pneus usados, a discussão sobre o regime internacional de acesso a recursos genéticos e repartição de benefícios associados a esses recursos (Convenção sobre Diversidade Biológica), a negociação das regras para transferência, manuseio e uso de organismos geneticamente modificados (Protocolo de Cartagena).

Além disso, são os principais desafios do Brasil em matéria de meio ambiente, as mudanças climáticas, a diversidade biológica; o sistema de licenciamento ambiental e promover a queda contínua e consistente do desmatamento.

**9. ¿Cuáles son los principales obstáculos que en su país dificultan el cumplimiento de la legislación ambiental?**

Falta de dotação orçamentária apropriada para a consecução das atividades previstas no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, dificuldade de fazer convergir as diversas iniciativas relacionadas aos temas ambientais por diversas instituições e segmentos sociais. Além disso, há conflito de interesses entre desenvolvimento sustentável e desenvolvimento não-sustentável; falta de recursos humanos em caráter permanente para garantir o desenvolvimento das ações; conflitos sobre a responsabilidade entre entes federados.

**10. ¿Existen en su país nuevas propuestas para mejorar la legislación ambiental o el nivel de cumplimiento de la legislación ambiental? ¿Cuáles considera que son las propuestas que podrían ser útiles para superar esos obstáculos?**

Há um projeto de lei que pretende regulamentar o artigo 23 da Constituição Federal vigente, o qual trata das competências comum da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.